

Newsletter

COVID-19

Alterações a medidas extraordinárias de apoio

12 de Julho de 2021



Prorrogação de medidas extraordinárias de apoio

Tendo avaliado, por um lado, a evolução da situação epidemiológica em Portugal no contexto da pandemia da doença Covid-19 e, por outro lado, a situação da atividade económica relativa ao segundo trimestre, o Governo decidiu prorrogar algumas das medidas extraordinárias de apoio aos trabalhadores e às empresas, anteriormente aprovadas.

Neste sentido, foi publicado o Decreto-Lei n.º 56-A/2021, de 6 de Julho, cujos principais contornos sintetizamos de seguida.

Subsídio de Doença

Foi prorrogado, até 30 de Setembro de 2021, o direito de acesso dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes ao subsídio em situação de doença por Covid-19. O montante do subsídio corresponde a 100% da remuneração de referência líquida, sendo atribuído por um período máximo de 28 dias, sem dependência de qualquer período de espera.

Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva

Foi prorrogada a possibilidade de o empregador reduzir em 100% o período normal de trabalho, até ao limite de 75% dos trabalhadores ao serviço, nos meses de Julho e Agosto. Em alternativa, o empregador continua a poder reduzir até 75% o período normal de trabalho da totalidade dos trabalhadores ao serviço.

Em relação às empresas dos sectores de bares, discotecas, parques recreativos e fornecimento ou montagem de eventos, foi igualmente prorrogada a possibilidade de redução do período normal de trabalho até 100% da totalidade dos trabalhadores ao serviço, nos meses de Julho e Agosto de 2021.

Apoio Extraordinário à Redução da Actividade Económica

Foi prorrogada, até 31 de Agosto de 2021, a possibilidade de acesso ao apoio extraordinário à redução da atividade económica para os trabalhadores independentes, empresários em nome individual, gerentes e membros de órgãos estatutários com funções de direcção, cuja actividade (i) se enquadre nos sectores do turismo, cultura, eventos e espetáculos e (ii) que estejam em situação de comprovada paragem total da sua actividade ou da actividade do respetivo sector, em consequência da pandemia de Covid-19.

Estas medidas entram em vigor no dia 01 de Julho de 2021.

Contactos:

Para mais informações, contacte:

Inês Albuquerque e Castro
Sócia

T: +351 213 587 587
iacastro@eversheds-sutherland.net

Para uma lista completa dos nossos contactos, visite:

eversheds-sutherland.com

O presente artigo encontra-se atualizado à data de 12/07/2021. Tem fins exclusivamente informativos. O seu conteúdo não constitui aconselhamento nem implica a existência de relação entre Advogado-Cliente.

Protecção de dados: A sua informação será guardada por F. Castelo Branco & Associados, de acordo com o RGPD, e adicionada à nossa base de contactos de marketing. Poderá ser usada para análises internas, para providenciar mais informações a seu pedido e, a menos que nos dê indicação em contrário, para enviar informações sobre outros serviços/eventos da F. Castelo Branco & Associados e seus escritórios associados. Poderá haver partilha de dados com os nossos escritórios associados (alguns dos quais se localizam fora da Espaço Económico Europeu), apenas para os propósitos mencionados anteriormente. Uma lista actualizada com todos os nossos escritórios associados pode ser consultada no nosso website: eversheds-sutherland.com. Esta declaração de privacidade aplica-se a toda a informação que temos sobre si.

Se não quiser que a sua informação seja usada para os propósitos descritos, ou se quiser corrigi-la, envie uma comunicação escrita para F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º - 1250-143 Lisboa ou para o email dadospessoais@eversheds-sutherland.net.

© Eversheds Sutherland FCB 2021. Todos os direitos reservados.